

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Pregão Eletrônico nº 026/2023

I – DAS PRELIMINARES

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO interposto, pela empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 22.228.425/0001-95**, devidamente qualificada na peça inicial, em face da licitação do Pregão Eletrônico nº 026/2023, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei 10.024/2019 subsidiado pela Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 5.450/2005.

Tempestividade: No Pregão Eletrônico, o prazo para PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO até dois dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão. Desta feita as razões do pedido de impugnação foram entregues tempestivamente.

II – DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

As razões do pedido de impugnação da Licitante **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 22.228.425/0001-95** tem as seguintes alegações:

Que a empresa vem apresentar IMPUGNAÇÃO ao pregão eletrônico **026/2023**, referente o prazo de envio dos materiais, visto que nossos fornecedores solicitam um prazo MINIMO de **30 (TRINTA) dias** para realização da entrega dos produtos a nossa empresa. Além do mais, as transportadoras para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 30 **(TRINTA)** dias referente a distância territorial entre os municípios de **(MOGIGUAÇU / SP) à (RUY BARBOSA/BA)**.

Salienta que **03 DIAS** de entrega é completamente "IMPOSSÍVEL", visto que a nossa empresa e as demais são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de **30 (TRINTA) dias**.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Pede que seja "DEFERIDO" nossa solicitação de prorrogação de prazo da entrega da mercadoria, com intuito de ampliação da disputa e a participação de empresas especializadas pelo fornecimento que comprovadamente reúnam condições para licitar e contratar com este Órgão, observadas as questões de garantias, especificação e qualidade, bem como todas as normas técnicas brasileiras vigentes;

III - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Ratificamos que temos ciência de todo aspecto legal que rege o funcionamento da Administração Pública. Tais como o artigo 3º da Lei 8.666/93:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

O edital de licitação em epígrafe atende todos os requisitos de legalidade, isonomia e impessoalidade.

A empresa licitante alega prazos referentes de entrega de seus fornecedores, a administração pública em hipótese alguma deve adequar seus editais de licitação ao interesse privado, e sim tem o único dever de zelar pelo interesse público.

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

O prazo de entrega estipulado em edital é discricionário da administração pública, sendo este de 03 (três) dias razoável para que os serviços públicos sejam executados de forma eficiente. Cabe as empresas que queiram participar do procedimento licitatório se atentem as condições do edital e procurem atender-las conforme sua rotina operacional, sendo o caso aprimorar as mesmas para vender ou prestar serviços a administração pública.

O edital de licitação se encontra dentro dos princípios que regem a legislação e a administração pública, princípios esses da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Não havendo qualquer tipo de restrição de competitividade tendo em vista o atendimento

O Termo de referência foi elaborado em único lote para que a empresa vencedora forneça com agilidade e brevidade o mobiliário para atender as necessidades da secretária da Saúde do município. A necessidade da aglutinação dos itens e prazos foram baseados no princípio da supremacia dos interesses públicos.

A empresa impugnante em breve consulta ao sitio do [comprasnet.ba](https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.as) (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/inter/system/Fornecedor/FornecedorComPenalidade.as>), pode ser constatado que a impugnante está impedida temporariamente de contratar com a Administração pública, o que nos leva a crer que a suspensão e posterior republicação do Edital atenderia as necessidades da impugnante e não as necessidades da Administração, já que foi a única empresa a impugnar o Edital.

Desta forma, em homenagem aos princípios da legalidade, da isonomia, da finalidade e da supremacia do interesse público, decide-se por INDEFERIR o pedido de impugnação ao Edital apresentado pela empresa E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, mantendo-se a data e hora estipulados para a abertura da sessão pública.

IV – CONCLUSÃO

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

Em resumo, para este as exigências contidas no edital são mais do que suficientes para garantir a contratação da proposta mais vantajosa e segura para a administração. Ratificando que o único interesse a ser atendido é o público.

Assim, concluiu-se que a inconsistência das argumentações apresentadas pela licitante, não logrou êxito em amealhar elementos que conduzissem a alteração do edital.

V – DECISÃO

Por todo o exposto, conheço da impugnação apresentada por ser própria e tempestiva, para, no mérito, julgar-lhe **IMPROCEDENTE**. Esta é a decisão.

Publique-se
Ruy Barbosa- Bahia, 09 de novembro de 2023.

Felippe Simões Lopes Santos
Pregoeiro

Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, 253 – Centro – Ruy Barbosa / Ba
Telefone: 75 3252-1043